



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO E ENCANADOR), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 90 (noventa) dias da realização dos serviços.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento

Página 1 de 5





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **MATHEUS PELISSER 06937387903**, com sede a **RUA RECIFE, Nº 435, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.959.927/0001-23, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, MATHEUS PELISSER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 069.373.879-03 e portador do RG nº 105417624, residente e domiciliado a Rua Recife nº 435, centro, Três Barras do Paraná/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	15,94	31.880,00
2	1.500	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	15,94	23.910,00
3	4.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	11,25	45.000,00
4	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro de Formas	15,94	15.940,00
5	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	15,94	15.940,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações,

Página 2 de 5





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal.

**7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- e) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.39;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.39;
- g) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.39;
- h) 06.002.08.243.0023.6.002.3.3.90.39;
- i) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.39;
- j) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.39;
- k) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.39;
- l) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.39;
- m) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.39;
- n) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.39;
- o) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.39;
- p) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39;
- r) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.39;
- s) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.39;
- t) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.39;
- u) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.39;
- v) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 04/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

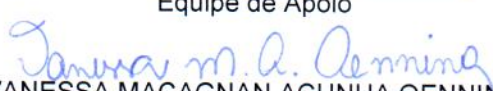
Três Barras do Paraná, 06 de março de 2019.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING - PREFEITO MUNICIPAL

  
MATHEUS PELISSER 06937387903  
MATHEUS PELISSER – Representante Legal

  
MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

  
FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Equipe de Apoio





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO E ENCANADOR), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ nº 21.959.927/0001-23**

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	15,94	31.880,00
2	1.500	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	15,94	23.910,00
3	4.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	11,25	45.000,00
4	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro de Formas	15,94	15.940,00
5	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	15,94	15.940,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 132.670,00 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 06/03/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 04/2019.**

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	02/2019
b) Licitação Nº :	01/2019
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	06/03/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

Dotação:

**33.030.17.512.0017.2.319**

**3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME**

**CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)	Marca
1	Marmítex tamanho Grande	UNID	400	16,50	6.600,00	Big Ben
2	Refrigerante de 2 (dois) litros	UND	200	8,00	1.600,00	Refricola

**Valor Total Homologado - R\$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).**

Sertanópolis, 06 de março de 2019.

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:DFD0DE1F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019**

**OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO E ENCANADOR), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ nº 21.959.927/0001-23**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	15,94	31.880,00
2	1.500	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	15,94	23.910,00
3	4.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	11,25	45.000,00
4	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro de Formas	15,94	15.940,00
5	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	15,94	15.940,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 132.670,00 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 06/03/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP Nº 04/2019.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:509B5243**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018**